



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** E
A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pela Lei de nº Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, sediada no Prédio da Reitoria – 3º Andar - Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.560.547/0001-07, doravante denominada **UFSB**, neste ato representada pela sua **Magnífica Reitora, Prof.^a JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, , do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Secretario Geral Prof. **CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, portador do R.G. 03115286-43 SSP-BA, CPF nº 433.792.815-49, têm ajustado entre si o presente Termo de compromisso, conforme Processo nº 23066.061680/2024-54. com fundamento nas Leis Federais nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento complementar as obrigações da FEP com a finalidade de dar apoio a execução do Contrato celebrado com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, objetivando cooperação mútua para a realização de ações voltadas à experimentação para avaliar quais modelos de restauração florestal são mais eficientes para restaurar áreas de pastagem no interior da Reserva Biológica de Una (REBIO Una), considerando o retorno da biodiversidade local e do sequestro de carbono acima do solo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Contrato original entre a FEP e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio OPAS é de R\$ **697.800,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oito centos reais** (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos.);

1.1. A **FEP** fará jus a R\$61.445,00 à título de Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP);

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA FEP

3.1.1 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.1.2 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFSB, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.1.3. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Projeto de Pesquisa.

3.1.4 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

3.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFSB, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo de compromisso;

3.1.6 Submeter-se, também, além do previsto no Projeto de Pesquisa ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;

3.1.7 Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.1.8 Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

3.1.8.1 O presente instrumento;

3.1.8.2 Os relatórios anuais de execução do Projeto de Pesquisa, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

3.1.8.2 A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Projeto de Pesquisa.

3.1.8.3 Manter, durante toda a execução do Projeto de Pesquisa, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.1.9 Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;

3.1.10 Não utilizar o Termo de Cooperação para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

3.1.11 Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

3.1.12 Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

3.1.13 Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

3.1.14 Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

3.1.15 Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos.

3.2 DA UFSB, através da Unidade Executora.

3.2.1 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Coordenação do Projeto à XXXXXXXXXX, respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e da **Unidade Executora**.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

2.1. No caso descumprimento do prazo de prestação de contas, estipulando pela concedente à UFSB notificará à FEP estipulando o prazo de 30 dias para o cumprimento da Cláusula de Prestação de Contas do Projeto.

3. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de compromisso vigorará pelo mesmo prazo previsto no Contrato e seus Aditivos.

4. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

4.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de compromisso é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

4.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, de de

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Reitora– UFSB

Cristiano Hora de Oliveira Fontes
Secretario Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Emitido em 01/12/2025

TERMO DE COMPROMISSO Nº 51/2025 - CCPI (11.01.03.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 11:44)

RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS ANJOS

COORDENADOR - TITULAR

CCPI (11.01.03.02.01)

Matrícula: ###629#7

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE COMPROMISSO**, data de emissão: **01/12/2025** e o código de verificação: **5a581b7925**